



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

LEI N.º 495/2012

EMENTA: Institui a Semana Municipal da Juventude e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camaragibe no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída na semana que compreende o dia do estudante (11 de agosto) a SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

Art. 2º. Durante a SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE poderão ser promovidos pela Administração Municipal, através de suas Secretarias, várias atividades e eventos dirigidos à juventude.

Art. 3º. A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE integrará o calendário oficial do Município.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar através de Decreto a presente lei, criando a programação da SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 16 de janeiro de 2012.

Câmara Municipal de Camaragibe
PROCOLO
Data: 16/01/12 Hora: 12:48
Amcostes

João Lemos
JOÃO LEMOS
Prefeito

